



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17289/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2023 e Decreto Municipal nº 1896, de 15 de maio de 2019, que regulamenta o Pregão Eletrônico na esfera municipal.

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

IMPORTANTE:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A partir do dia 28/05/2024 até às 09:29 horas do dia 12/06/2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09:30 horas do dia 12/06/2024.

DISPUTA DE LANCES: Modo Aberto.

LOCAL: COMPRASBR, através da página www.comprasbr.com.br

NÚMERO DO PROCESSO LICITATÓRIO: 17289/2024

MAIORES INFORMAÇÕES: Departamento de Licitação Saúde da Prefeitura, situado à Praça dos Três Poderes nº1.000, Jardim Marabá, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 17h00, pelo telefone (15) 33769600, ou através do e-mail licitacaoconvenios@itapetininga.sp.gov.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal
de Saúde

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ÍNDICE

1. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME.....	
2. OBJETO E JUSTIFICATIVA.....	
3. ITEM ORÇAMENTÁRIO E VALOR MÁXIMO ACEITO	
4. AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL	
5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL	
6. DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO	
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	
8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA PLATAFORMA COMPRASBR.....	
9. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO	
10. PROPOSTA ELETRÔNICA	
11. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.....	
12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	
13. FORMULAÇÃO DOS LANCES	
14. MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO.....	
15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
16. NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA.....	
17. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO.....	
18. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS.....	
19. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	
20. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO.....	
21. HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	
22. CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA	
23. RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.....	
24. PAGAMENTO	
25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	
26. DISPOSIÇÕES FINAIS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	
ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO	
ANEXO V - MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.....	
ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO.....	
ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS.....	
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO NO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.....	
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE INEXISTE FATO IMPEDITIVO.....	
ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.....	
ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS PROPOSTAS ECONÔMICAS.....	
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.....	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

O Município de Itapetininga, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, na forma abaixo:

1 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica, da plataforma COMPRASBR.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo PREGOEIRO auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação na Portaria nº. 458/2023, e de acordo com as atribuições que constam no Decreto Municipal nº 1896/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma COMPRASBR.

2 – OBJETO/JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

2.2. Justifica-se a aquisição visa atender a necessidade de manutenção corretiva dos veículos do setor de Transportes de pacientes que transporta cerca de 250 pacientes diariamente para tratamento médicos, hospitalares e exames em outros municípios encaminhado via Cros, entre outros serviços da secretaria, além de otimizar o fluxo dos serviços, os itens do presente processo são fundamentais para melhoria nos processos de manutenção da frota visando melhorar o atendimento aos pacientes.

3 – REQUISIÇÃO DE COMPRA E VALOR MÁXIMO ACEITO

3.1. Fazem parte do presente processo a requisição: 3412/2024.

3.2. O valor total estimado, máximo aceito para contratação do objeto da presente licitação, correspondente a **R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

4 – AVISO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL

4.1. O aviso do EDITAL será publicado na Imprensa Oficial Eletrônica do Município, na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, e disponibilizado no sítio eletrônico do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

4.2. O Edital poderá ser consultado na íntegra por qualquer interessado, a partir da data informada no aviso acima, nos sítios eletrônicos: www.itapetininga.sp.gov.br ícone licitação – pregão eletrônico e www.comprasbr.com.br e, acaso pertinente e operacionalmente possível, em atendimento à Lei 14.133/21, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5 – ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

5.1. **Até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste edital, na forma do artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. As medidas referidas no item “5.1” deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma comprasbr.

5.3. Caberá ao pregoeiro responder os pedidos de esclarecimentos e decidir sobre as impugnações, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada nos sítios eletrônicos oficiais: www.itapetininga.sp.gov.br ícone licitação – pregão eletrônico e www.comprasbr.com.br.

5.5. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.6. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

6 - DATAS, HORÁRIOS E REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. A PROPONENTE deverá observar as datas e horários previstos para a abertura da sessão pública, atentando-se também para a data e horário da abertura da sessão, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

6.2. Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, qualificados como tais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

7.2. **Permitida apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, com a aplicação do artigo 49, inciso II da referida lei.

7.3. O LICITANTE deverá estar credenciado junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (comprasbr).

7.4. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata, direta ou indiretamente:

7.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.7. Empresas consorciadas, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

8 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DO COMPRASBR

8.1 Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da **Compras BR – Portal de Licitações**, na página [“http://comprasbr.com.br”](http://comprasbr.com.br).

8.2 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do **Compras BR – Portal de Licitações**,

através do **FALE CONOSCO**, disponibilizado no endereço <https://comprasbr.com.br/fale-conosco/>.

8.3 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

8.4 Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas no portal da **Compras BR – Portal de Licitações**, [“http://comprasbr.com.br/”](http://comprasbr.com.br/), ou pelos telefones: **(67) 3303-2730 (67) 3303-2702**.

8.5 O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.6 O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.7 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.8 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.9 A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital.

8.10 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.11 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.12 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.13 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

8.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, que se dará por intermédio da equipe de suporte do **Compras BR – Portal de Licitações**.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.2.1. A falsidade da declaração de que trata o item 9.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, **que deverá ser inserida no prazo de até 02 (DUAS) horas**, contadas da solicitação do Pregoeiro via chat.

9.4. A critério da LICITANTE, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser encaminhados concomitantemente com a PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.6. Até a abertura da sessão, as PROPONENTES poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, se for o caso, anteriormente inseridos no sistema.

9.7. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

10 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO do edital – Termo de Referência, deverá conter:

10.1.1. Preço unitário e total;

10.1.2. Descrição detalhada do(s) item(s) objeto deste Pregão, que deve(m) ser firme(s) e precisa(s), sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item;

10.2. A apresentação da proposta eletrônica implica na aceitação pelo licitante de que:

10.2.1. Conhece e cumprirá os termos do Edital em todos os seus detalhamentos;

10.2.2. O(s) item(ns) cotado(s) atende(m) todas as especificações do Termo de Referência; 10.2.3. Responsabilizar-se-á pelo carregamento, transporte e entrega dos itens objeto do presente Pregão, que serão executados de acordo com as normas usuais de proteção, bem como se responsabilizará por qualquer dano causado a Prefeitura de Itapetininga ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da empresa ou seus empregados;

10.2.4. Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública;

10.3. Após a abertura da sessão, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente, sendo que só serão aceitos pedidos de desistência por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10.4 DO CATÁLOGO ELETRÔNICO - Antes da apreciação dos documentos de habilitação o Pregoeiro suspenderá a sessão pública para a análise de catálogo.

10.4.1. A empresa detentora da melhor oferta deverá apresentar juntamente com a proposta na plataforma, Catálogo ou manual (impresso/mídia (CD), folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do produto ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas no Anexo I, sob pena de desclassificação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal
de Saúde

ESTADO DE SÃO PAULO

11 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens “11.14” ao “11.18”, em conformidade com o solicitado no edital.

11.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante:

11.2.1. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido, com exceção do previsto no item 11.7; 11.2.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

11.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no item “11.5”. 11.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

11.3. A inabilitação de qualquer consorciada acarretará, automaticamente, a inabilitação do consórcio.

11.4. Com exceção dos documentos relacionados nos subitens “11.14”, “11.15.1” e “11.15.2”, os demais documentos somente serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à de sua expedição e a data limite para recebimento das propostas, desde que não contenham prazo de validade expresse.

11.5. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas.

11.6. Em se tratando de Consórcio, a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada através de cada empresa que o compuser.

11.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e dos microempreendedores individuais somente será exigida para efeito de contratação.

11.7.1. As microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista conforme solicitado no subitem 11.15, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da divulgação do resultado da fase de habilitação, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

11.7.2.1. O prazo previsto acima, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.7.3. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no item 11.7.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.8. As provas de regularidade fiscal e trabalhista deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

11.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.9. As empresas estrangeiras que não funcionem no país, que participarem desta licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

11.10. No caso de Consórcio, os benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015, somente serão aplicados, se formado exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a soma das receitas brutas anuais não ultrapasse o limite previsto no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa ou consórcio, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

11.14.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.14.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.4. Em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.14.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede. 11.14.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.15 - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: A documentação relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista consistirá em:

11.15.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

11.15.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.15.3. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

11.15.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

11.15.3.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda **Estadual** de débitos inscritos em dívida ativa da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

11.15.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

11.15.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.16 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO _____

de Saúde

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

11.16.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.16.1.1). Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

OBSERVAÇÃO: Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:

a) **Para o caso de empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial.

b) **Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11.17 – DECLARAÇÕES:

Para o cumprimento deste item, os licitantes deverão apresentar declaração formal, firmada por representante legal ou por procurador, munido de procuração hábil, de que:

11.17.1. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo **Anexo VII**;

11.17.2. Declaração que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do **Anexo VIII**;

11.17.3. Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo do **Anexo IX**;

11.17.4 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo do **Anexo X**;

11.17.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo XI**;

11.17.6 Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo do **Anexo XII**.

11.17.7 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo XIII**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

11.18. Na impossibilidade de verificação da autenticidade via internet, o Pregoeiro solicitará à empresa vencedora, os documentos de habilitação apresentados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, por publicação em órgão de imprensa oficial, por autenticação digital, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta, que deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, aos cuidados da Licitação - Saúde, na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim Marabá, CEP: 18.213-900, **em até 3 (três) dias úteis**, a partir da mensagem via “chat” pelo Pregoeiro, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.18.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.18.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

12 - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

12.2. Os representantes das PROPONENTES poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

12.3. A troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, ocorrerá em campo próprio do sistema.

12.4. O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, e somente estas participarão da etapa de envio de lances.

12.7. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, para que seja promovida a análise das Propostas, estipulando novo horário e/ou data para início da disputa, que serão informados a todos os licitantes via sistema.

12.8. Serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- f) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

12.10. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

13 - FORMULAÇÃO DOS LANCES

13.1. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

13.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

13.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

13.4. A PROPONENTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o valor de redução de um lance para outro de no mínimo **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

13.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. Conforme disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, de acordo com o previsto no Anexo II – Termo de Referência.

13.8. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, negociando com o licitante, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos à Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

14 - MODO DE DISPUTA E DESCONEXÃO COM O PREGOEIRO

14.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, decrescentes, com prorrogações. 14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 14.2, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

14.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 14.2 e 14.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 14.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, justificadamente.

14.6. No caso de desconexão do PREGOEIRO no decorrer da etapa de envio de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às PROPONENTES, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.7. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sistema do COMPRASBR e no site da Prefeitura.

15 - CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Após a etapa de envio de lances, havendo propostas ou lances, de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

15.1.1. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.3. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual que se encontrem no estabelecido no item 15.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

15.4. Os lances equivalentes apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.7. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

16 – NEGOCIAÇÃO, CONSULTA DE APENADOS, ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E CADASTRO RESERVA

16.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.1.2. Depois de concluída a negociação, o resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.1.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais PROPONENTES.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

16.2. Encerrada a negociação com o licitante, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, devendo também comparar os preços apresentados com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, e verificará a habilitação da PROPONENTE, conforme disposições do edital.

16.3. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação e, se necessário, os documentos complementares, no **prazo de 02 (duas) horas**, contadas da solicitação através do sistema.

16.4. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no item 12.9 letra “d” deste edital, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço que apresentar.

16.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.

16.6. Será consultada a relação de apenados no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>), e ainda, no site do Ministério da Transparência - Controladoria Geral da União (<http://transparencia.gov.br>), bem como o site do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br>), para verificação se a(s) empresa(s) licitante(s), não está(ão) incurso(s) em nenhum dos impedimentos legais, para participação no presente Pregão.

16.7. O pregoeiro questionará ao segundo colocado se este aceita cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor para formação de cadastro reserva, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.9. Encerrada a sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, que será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

17 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

17.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos para execução da ata de registro de preços e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade, as diretrizes do plano de gestão de logística sustentável e demais condições definidas neste edital.

17.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

17.3. O PREGOEIRO poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 17.3, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18 - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZOS DOS RECURSOS

18.1. Após a declaração do(s) vencedor(es) e a regularização fiscal e trabalhista que trata o item 11.7.2, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, manifestando em campo próprio do sistema, sua intenção com registro das suas razões.

18.2. As razões de recurso deverão ser apresentadas **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da intimação pelo Pregoeiro no sistema, ficando as demais PROPONENTES, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões **em igual prazo**, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.3. As razões e contrarrazões de recurso, deverão ser encaminhados em campo próprio da plataforma comprasbr no prazo estipulado no item 18.2.

18.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

19 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório devidamente instruído à análise do agente de contratação que encaminhará o processo para autoridade competente e proporá a sua adjudicação e homologação.

20 - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

20.1. Após a homologação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar a ata de registro e o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Departamento de Contratos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado (1) uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.3. Será facultado à Secretaria ordenadora de despesa, quando o convocado não assinar a ata de registro e/ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata/contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor

20.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Secretaria, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

20.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

20.5.2. Adjudicar e celebrar o termo de ata nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme o caso.

20.7. A regra acima não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 20.5.1.

20.8. Para assinatura do termo de ata, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

20.8.1. Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

20.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

20.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

20.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

20.8.5. Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro: os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

20.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

20.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

Nota 1: Os documentos solicitados no item “20.8.1” serão dispensados, se já constarem nos documentos de habilitação apresentados

20.9. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência da ata, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

21 - HIPÓTESES DE REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. Quando a(s) adjudicatária(s) se recusar a assinar a ata de registro de preços/contrato ou quando convocada à assinatura, dentro do prazo de validade de sua proposta, não atender a todas as condições para a celebração da contratação;

21.1.2. No caso de microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e/ou microempreendedor(es) individual(ais) declarado(s) vencedor(s) que não comprovar(em) a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006; 21.1.3. Nas hipóteses de provimento de recurso que importe na invalidação dos atos precedentes à realização da sessão pública, ou em que seja anulada a própria sessão pública;

21.1.4. Deixar de apresentar os documentos de habilitação na forma e nos prazos estipulados.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.3. A divulgação do aviso de reabertura da sessão ocorrerá por publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e na plataforma www.comprasbr.com.br.

22 - CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

22.1. As condições e local de entrega do objeto do presente Pregão serão conforme o estabelecido no termo de ata/contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

22.1.1 – A contratada deverá entregar o material **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** a contar da ordem de serviço expedida pelo gestor, no **SETOR DE AMBULÂNCIA (CEAGESP), situada na rua Orlando Scotto, nº 273 – Vila Arlindo Luz – Itapetininga/SP.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

22.2 Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

23 - RECEBIMENTO, VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

23.1. O recebimento, vigência e o prazo de execução serão conforme condições estabelecidas no termo de ata/contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

24 – PAGAMENTO

24.1. O pagamento será realizado conforme condições estabelecidas no contrato, cuja minuta constitui no anexo IV deste Edital.

25 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

25.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

25.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Itapetininga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 25.1.8, 25.1.9, 25.1.10, 25.1.11 e 25.1.12 item acima, bem como nos itens 25.1.2, 25.1.3, 25.1.4, 25.1.5, 25.1.6 e 25.1.7 acima, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 25.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nos itens 25.2.1, 25.2.3 e 25.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 25.2.2.

25.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.

25.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

25.6. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A aplicação das sanções previstas itens 25.2.3 e 25.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Secretaria ordenadora de despesas, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

25.9. Serão indeferidas pela secretaria, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pela secretaria ordenadora de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

26 - DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

- 26.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidade entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e dos contratos delas decorrentes.
- 26.2. Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento observadas as disposições do artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.
- 26.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.
- 26.4. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- 26.5. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.
- 26.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 26.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.
- 26.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente adjudicatária, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.
- 26.11. É facultado ao Pregoeiro e a equipe de apoio, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 26.12. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito.
- 26.13. Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO** _____

26.14. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

Itapetininga, 24 de maio de 2024

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL
Nº 1.671 DE 25 DE AGOSTO DE 2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da necessidade

O presente documento (Estudo Técnico Preliminar – ETP) refere-se à necessidade de aquisição de lâmpadas veiculares, tendo em vista que os itens do presente processo são essenciais para a reposição na frota de veículos da secretaria de saúde para manutenção preventiva e corretiva.

A frota de veículos da secretaria de saúde é de suma importância para a municipalidade uma vez que a saúde é direito do cidadão, e que o município tem como obrigação o fornecimento de transportes adequados para pacientes que realizam consultas, exames e internações na região nas unidades de referência.

O município conta com mecânicos treinados e oficina equipada para a manutenção dos veículos, sendo 100% (cem por cento) dos veículos pertencentes a esta municipalidade, não almejando outro viés a não ser aquisição de peças.

2. Área requisitante

Setor de Transportes e Ambulância

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Dada a empregabilidade dos itens, torna-se essencial a apresentação dos mesmos com informações corretas, claras, precisas, ostensivas e preferencialmente em língua portuguesa sobre as características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, número de lote e origem, entre outros dados, bem como os possíveis, riscos à segurança dos consumidores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

O fornecimento dos produtos deverá ser conduzido em estrita observância com as normas da legislação federal, estadual e municipal, cumprindo as determinações dos poderes públicos.

Portanto é de extrema importância caso seja compulsório, os itens tenham em suas embalagens as informações como: INMETRO e/ou a NBR vigente/atualizada.

Como forma de análise e comparação com o descritivo dos itens solicitados, é imprescindível que o fornecedor apresente nas suas propostas as marcas ofertadas juntamente com os catálogos para possível análise dos técnicos mecânicos.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 10 (dez) dias corridos após emissão do empenho e 5 dias corridos para substituição quando necessário.

4. Levantamento de Mercado

Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado que atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos, e atender a necessidade, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

A equipe do estudo técnico preliminar, executa a pesquisa de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de compras similares feitas por outros órgãos, consulta sítios na internet, consultas a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores. Fruto dos estudos de mercado, a equipe encontrou as soluções a seguir, respostas para o problema em questão.

Das possíveis formas de contratação:

- 1 – Buscar ata de registro de preço disponíveis para realização de adesão;
- 2 – Dispensa de licitação;
- 3 - Realizar licitação própria;

Das análises das formas de contratação:

- 1 – A municipalidade não adere a ATA de registro de preço de outros entes públicos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

de Saúde

2 – É possível a realização de dispensa de licitação, mas por entendermos que os itens já fazem parte do rol de materiais de consumo do plano anual de contratação não vislumbra a necessidade de adquirir com urgência, e ou, aquisição de poucas peças.

3 – Sendo a melhor opção encontrada, a licitação própria, em forma eletrônica por registro de preço tipo menor preço.

Com o exposto, esta equipe conclui que deve-se realizar de início a licitação própria.

5. Descrição da solução como um todo

Para a solução da necessidade, é a aquisição de Lâmpadas veiculares, através licitação própria, em forma eletrônica por registro de preço, tipo menor preço, pelo período de 12 meses.

Entendemos que, os itens podem ou não sofrer avaria ao longo do ano, no caso de não sofrer avaria fica inviável a aquisição de acordo com o consumo do ano passado, somente deixando estoque mínimo de segurança. Importante mencionar que o quantitativo de veículos poderá sofrer alteração, pois há aquisição de novos veículos e ou veículos que serão descontinuados, alterando assim o consumo de peças.

6. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

Por compreender que possíveis manutenções corretivas, em que as peças são avariadas e desgastadas de acordo com a utilização do veículo e em especial as vias em que percorrem (vias rurais e urbanas), não se pode mensurar o quantitativo de forma certa, mas sim um estimado para a opção da solução apresentada.

Descrição	Quantidade
LAMPADA H7 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H7, 12V, 55W, 5000K, SUPER BRANCA; 2 POLOS; APLICACAO FAROL ALTO/BAIXO, PECA FABRICANTE ORIGINAL;	200
LAMPADA H1; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H1, 55W; 1 POLO; FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 14151095, PECA ORIGINAL,NORMA ABNT NB 15296:2005;	200
LAMPADA H4 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H4, 12V, 60/55W HALOGENA; 3 POLOS; PARA FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 13503380, PECA ORIGINAL, NORMA ABNT NBR 15296:2005;	200



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal

ESTADO DE SÃO PAULO

de Saúde

LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	200
LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	200
LAMPADA 2 POLOS 12V LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; 12V - 21W; 2 POLOS; N0177322, LANTERNA AUTOMOTIVA, PECA FABRICANTE ORIGINAL;	200
LAMPADA PINGÃO 24V; LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	200
LAMPADA 1 POLO AMBAR (BAU15S); LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO S25, BASE BAU15S, PY21W/21W, NA COR AMBAR; 1 POLO; PARA LUZ DE SETA DE CAMINHOS;	100

7. Estimativa do Valor da Contratação

Considerando que este documento é apenas um estudo técnico preliminar, realizamos uma pesquisa para estimar um valor aproximado, conforme descrição abaixo, entretanto sabe-se que haverá a cotação posterior para elaboração do processo de licitação e que os valores não correlacionam.

Descrição	VALOR ESTIMADO ANUAL
LAMPADA H7 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H7, 12V, 55W, 5000K, SUPER BRANCA; 2 POLOS; APLICACAO FAROL ALTO/BAIXO, PECA FABRICANTE ORIGINAL;	R\$ 3.640,00
LAMPADA H1; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H1, 55W; 1 POLO; FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 14151095, PECA ORIGINAL,NORMA ABNT NB 15296:2005;	R\$ 2.000,00
LAMPADA H4 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H4, 12V, 60/55W HALOGENA; 3 POLOS; PARA FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 13503380, PECA ORIGINAL, NORMA ABNT NBR 15296:2005;	R\$ 3.640,00
LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	R\$ 400,00
LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	R\$ 380,00
LAMPADA 2 POLOS 12V LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; 12V - 21W; 2 POLOS; N0177322, LANTERNA AUTOMOTIVA, PECA FABRICANTE	R\$ 500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Secretaria Municipal
de Saúde

_____**ESTADO DE SÃO PAULO**_____

ORIGINAL;	
LAMPADA PINGÃO 24V; LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	R\$ 500,00
LAMPADA 1 POLO AMBAR (BAU15S); LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO S25, BASE BAU15S, PY21W/21W, NA COR AMBAR; 1 POLO; PARA LUZ DE SETA DE CAMINHOS;	R\$ 520,00

8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução:

Devido as diversas opções apresentadas no mercado entre marcas, fabricantes e fornecedores, o parcelamento **por item** é uma alternativa interessante que abre a possibilidade de acompanhar as condições de preço, estoque e prazos de entrega de cada material, além de conceder igualdade competitiva entre fornecedores.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não se faz necessário a realização de contratações correlatas nem interdependentes para os objetos do presente processo.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O objeto deste processo de licitação, com fundamento no Artigo 78, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município, relacionado na programação de contratação do exercício de 2024.

11. Resultados Pretendidos:

A aquisição das peças de veículos visa o abastecimento do setor de transporte (mecânica), garantindo a efetivação da substituição através da manutenção preventiva e corretiva veiculares em tempo hábil e oportuno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

ESTADO DE SÃO PAULO

A falta irá comprometer o transporte diário de funcionários que deslocam para trabalho e pacientes que utilizam para tratamento médico. A municipalidade pretende com a aquisição

12. Providências a serem adotadas:

Esta secretaria não vê necessidade de tomada de providencias de adequações para a solução ser contratada, visto que esta secretaria de saúde já possui o setor de transporte (mecânica), devidamente equipados, para o desenvolvimento das atividades, bem como possui quadro de pessoal habilitado para tal.

13. Possíveis Impactos Ambientais:

A aquisição de peças de má qualidade, pode ocasionar em acidente de trânsito e ou maior dano a outros componentes do veículo.

A fabricação de peças de veículos requer o uso intensivo de recursos naturais, como metais, plásticos e combustíveis, contribuindo para a escassez e a degradação desses recursos, e seu consumo, contaminação de lençóis freáticos e solo sendo apropriado descarte seletivo, além de observados os seguintes requisitos ambientais:

A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

14. Declaração de Viabilidade:

Concluiu-se que a aquisição por meio de licitação própria, em forma eletrônica por registro de preço tipo menor preço, mostrou-se mais viável e segura para a administração, garantindo o atendimento à demanda de consumo. Diante do exposto, declara-se viável a contratação (aquisição) pretendida para o presente objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

**Secretaria Municipal
de Saúde**

_____ **ESTADO DE SÃO PAULO** _____

15. Responsáveis:

José André Martins

Coordenadoria de Transportes

Central de Ambulâncias

Valdinei Lopes dos Santos

Coordenadoria de Transportes

Central de Ambulâncias



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	200,0000	UN	LAMPADA H7 12V - LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H7, 12V, 55W, 5000K, SUPER BRANCA; 2 POLOS; APLICACAO FAROL ALTO/BAIXO, PECA FABRICANTE ORIGINAL;		
2	200,0000	UN	LAMPADA PINGÃO 12V - LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO T10, TIPO PINGO; 1 POLO; PARA LANTERNA;		
3	200,0000	UN	LAMPADA PINGÃO 24V - LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;		
4	200,0000	UN	LAMPADA H4 - 12V - LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H4, 12V, 60/55W HALOGENA; 3 POLOS; PARA FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 13503380, PECA ORIGINAL, NORMA ABNT NBR 15296:2005;		
5	200,0000	UN	LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V - LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;		
6	100,0000	UN	LAMPADA 1 POLO AMBAR (BAU15S) - LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO S25, BASE BAU15S, PY21W/21W, NA COR AMBAR; 1 POLO; PARA LUZ DE SETA DE CAMINHOS;		
7	200,0000	UN	LAMPADA H1 - LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H1, 55W; 1 POLO; FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 14151095, PECA ORIGINAL,NORMA ABNT NB 15296:2005;		
8	200,0000	UN	LAMPADA 2 POLOS 12V - LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; 12V - 21W; 2 POLOS; N0177322, LANTERNA AUTOMOTIVA, PECA FABRICANTE ORIGINAL;		

O Valor total desta licitação é de **R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais).**



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

TERMO DE REFERENCIA

1 - DO OBJETO

Abertura de Processo Licitatório para Aquisição de Lâmpadas Veicular para os veículos da frota do setor de Transportes de Pacientes da Secretaria Municipal da Saúde.

2 - JUSTIFICATIVA

Esta aquisição visa atender a necessidade de manutenção corretiva dos veículos do setor de Transportes de pacientes que transporta cerca de 250 pacientes diariamente para tratamento médicos, hospitalares e exames em outros municípios encaminhado via CROS, entre outros serviços da secretaria, além de otimizar o fluxo dos serviços, os itens do presente processo são fundamentais para melhoria nos processos de manutenção da frota visando melhorar o atendimento aos pacientes.

Descrição	Quantidade
LAMPADA H7 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H7, 12V, 55W, 5000K, SUPER BRANCA; 2 POLOS; APLICACAO FAROL ALTO/BAIXO, PECA FABRICANTE ORIGINAL;	200
LAMPADA H1; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H1, 55W; 1 POLO; FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 14151095, PECA ORIGINAL, NORMA ABNT NB 15296:2005;	200
LAMPADA H4 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO H4, 12V, 60/55W HALOGENA; 3 POLOS; PARA FAROL ALTO/BAIXO, CODIGO 13503380, PECA ORIGINAL, NORMA ABNT NBR 15296:2005;	200
LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	200
LAMPADA PINGO MÉDIO 2825 - 12V; LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	200
LAMPADA 2 POLOS 12V LAMPADA 12 VOLTS AUTOMOTIVO; 12V - 21W; 2 POLOS; N0177322, LANTERNA AUTOMOTIVA, PECA FABRICANTE ORIGINAL;	200
LAMPADA PINGÃO 24V; LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; TIPO PINGAO, MODELO T20, BASE W21/5W, BULBO TRANSPARENTE; DE 02 POLOS; PARA LANTERNA DIANTEIRA;	200
LAMPADA 1 POLO AMBAR (BAU15S); LAMPADA 24 VOLTS AUTOMOTIVO; MODELO S25, BASE BAU15S, PY21W/21W, NA COR AMBAR; 1 POLO; PARA LUZ DE SETA DE CAMINHOS;	100



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:

01) Apresentar catálogo ou manual (impresso/mídia (CD), folders, em língua portuguesa ou, se apresentado em outra língua deverá estar acompanhado de tradução, indicando a marca/fabricante, modelo, contendo desenho ou fotografia, bem como as especificações técnicas do veículo ofertado, de forma a permitir sua avaliação de acordo com as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação;

02) O contrato será celebrado pelo prazo de 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura e a entrega do veículo, será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e quando solicitado ocorrer na seguinte forma: 30 (Trinta) dias corridos após a emissão da respectiva nota de empenho, realizada após o recebimento da Nota de Empenho pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente na Rua Orlando Scotto, nº263, Vila Arlindo - Itapetininga/SP – telefone para contato: (15) 3373-5296;

03) As peças deverão ser entregues em suas embalagens originais e etiquetas com a descrição da mesma para conferência e recebimento.

04) Prazo real de garantia do proponente das peças ofertados, são de no mínimo **6 (seis) meses**, a contar da data de entrega da mesma, e deve ser contida no manual do fabricante, sem prejuízo das disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990;

05) As especificações dos objetos descritos na proposta deverão ser fiéis ao produto ofertado pelo licitante, e não a simples cópia do descritivo indicado, contendo as características dos produtos com riqueza de detalhes, marcas ou referências, e outros dados que possam ser utilizados para o conhecimento do produto ofertado;

06) Constatada qualquer irregularidade nas peças, obrigar-se-á a trocá-lo em **5 (cinco) dias** após a notificação da Secretaria, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão contratuais nos termos legais;

07) O Valor total desta licitação é de **R\$ R\$ 11.460,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta reais)**.

Itapetininga, 24 de maio de 2024

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL
Nº 1.671 DE 25 DE AGOSTO DE 2017



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N°. xxxxxxxxx

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário.

MUNICIPALIDADE: Prefeitura Municipal de Itapetininga – SP.

DETENTORA DA ATA: *****

Aos ** dias do mês de ***** de 2024, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA – ÓRGÃO GERENCIADOR, situado na Praça Dos Três Poderes, Jardim Marabá, Nº1.000, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF. nº. XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente MUNICIPALIDADE, neste ato representada pelo ordenador de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e, de outro, a empresa ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na Rua ***** , inscrita no CNPJ/MF nº. ***** , doravante denominada simplesmente DETENTORA DA ATA, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº xxx/2024, Processo Administrativo n.º xxxxxxxx, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

O objeto desta ATA é o Registro de Preços para aquisição fracionada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme especificações contidas no edital do Pregão Eletrônico nº XX/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta ATA o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA e seus anexos, constantes do Processo nº. XXXX e em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da DETENTORA DA ATA.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, a especificação do objeto, a quantidades do item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

§ 1º. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DELE DECORRENTE

A presente ATA de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

§ 1º. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

CLÁUSULA QUINTA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

§ 1º. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº14.133, de 2021;

§ 2º. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços;

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

III – não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;

IV – sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

§ 1º. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho fundamentado.

§ 2º. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a MUNICIPALIDADE poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;

§ 3º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

§ 1º. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA OITAVA REAJUSTE DE PREÇOS

Esta ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrentes, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA DISPOSIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024 e seus anexos, em especial o Termo de Referência.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

§ 1º. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Secretaria a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se a esta Ata, e principalmente aos casos omissos, o disposto nas Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2024 em sua redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

Será competente o foro da Comarca de Itapetininga, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas desta ATA.

E por estarem assim justas e DETENTORA DA ATA, as partes assinam esta ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu teor no PNCP e resumo na Imprensa Oficial.

Itapetininga, xxxxxx de fevereiro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTOR DA ATA

Testemunhas:

1) Nome *****

Assinatura *****

RG *****

2) Nome *****

Assinatura *****

RG *****



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA/SP localizada na Praça dos Três Poderes, nº1000, Jardim marabá, na cidade de ITAPETININGA/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº. xxxxxxxx, neste ato legalmente representada pelo ordenador de despesa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ***** (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), estabelecida em *****, à rua/av. *****, nº. *****, inscrita no CNPJ sob nº. ***** e Inscrição Estadual nº. *****, neste ato legalmente representada pelo Sr. (a) *****, portador do RG. Nº. ***** e do CPF nº. *****, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do PREGÃO ELETRÔNICO Nºxxx/2024, PROCESSO Nº xxxxxx, de acordo com as normas legais vigentes, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato em conformidade com o disposto no edital do referido Pregão, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.Registro de Preços para aquisição fracionada de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato será entregue em perfeitas condições de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência deste, sem qualquer despesa adicional.

2.2. O objeto deste Contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material/serviço com as exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

II - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material/serviço e consequente aceitação, no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.4. O servidor municipal, responsável pelo recebimento e inspeção do objeto do presente Termo de Referência, após o seu recebimento definitivo, encaminhará a nota fiscal para o setor de contabilidade.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

2.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições previstas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

2.6. Em caso objeto do presente Contrato não se apresentar de acordo com a Nota de Empenho, a CONTRATADA fica obrigada a fazer a substituição incondicional do mesmo, prevalecendo para efeito de contagem do prazo para pagamento, a data da última entrega.

2.7. As despesas de entrega dos produtos/serviços licitados correrão por conta da empresa contratada. 2.8. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para execução do presente Contrato correrão por conta de Recursos Próprios, previamente empenhados neste exercício, de número de ficha: xxx.
xx;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ***** (*****), sendo o valor unitário para o(s) item(ns) ***** de R\$ ***** (*****).

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3. Para que seja efetuado o pagamento, bem como para o recebimento dos itens objeto deste Pregão, a administração pública valer-se-á da aprovação do departamento solicitante, responsável pelo atesto do item.

4.4. A CONTRATADA apresentará ao servidor do departamento solicitante, nota fiscal referente à entrega efetuada.

a) A nota deverá ser entregue juntamente com o(s) item(ns) objeto(s) do Contrato, contendo: - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2024. - Processo nº. xxx.

b) Fica reservado ao Departamento responsável o direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, bem como efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo à CONTRATANTE, que correrá por conta da CONTRATADA, que se obriga a suportá-la prestando todos os esclarecimentos necessários.

c) A liberação do pagamento ficará condicionada à aprovação da nota fiscal.

4.4. O pagamento será providenciado pela administração no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e apresentação da documentação fiscal correspondente, devidamente atestada pela unidade competente da Prefeitura.

4.5. Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

- 4.6. A nota não aprovada será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item acima, a partir da data de sua reapresentação.
- 4.7. A devolução da nota não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que se suspenda a entrega dos itens objeto do presente Contrato.
- 4.8. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste Contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos itens entregues.
- 4.9. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão contratante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- 4.10. Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.
- 4.11. Em caso de irregularidade(s) no(s) item(ns) entregue(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).
- 4.12. Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.
- 4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à CONTRATANTE plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.14. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.
- 4.15. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- 4.16. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.
- 4.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, FORMA, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 5.1. A entrega do serviço deverá ser autorizada pela contratada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor pela unidade administrativa competente, sendo que as entregas serão de acordo com a necessidade da municipalidade.
- 5.2. Os produtos e serviços deverão ser entregues no endereço indicado xxxxxxxxxx", para efeito de inspeção e acompanhamento da entrega.
- 5.2. A vigência do presente contrato é de xxxxxxxxxx, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período no interesse da Administração.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;
- 6.7. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
 - 6.7.1. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 6.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - 6.10.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.
- 6.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.13. Executar o fornecimento do item objeto do Contrato de acordo com as técnicas usuais para esse tipo de produto/serviço, a qual alocará todos os equipamentos, pessoal e materiais



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

necessários, e deverá tomar todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado ao serviço, atendendo a todas as disposições legais para cada tipo de produto;

6.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à municipalidade e a terceiros;

6.15. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela CONTRATANTE e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos/serviços, fixando prazo para a sua correção.;

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir o objeto do presente edital de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

7.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos bens entregues pela empresa contratada, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21; 7.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição, de acordo com a Ordem de Fornecimento expedida, na forma estipulada no Contrato;

7.5 Ficam designados os servidores: Secretaria Municipal de Saúde - Gestor e Fiscal Titular: VALDINEI LOPES DOS SANTOS; Gestor Substituto: Djalma dos Santos Solis e Fiscal Substituto: Luis Fernando Ernesto Arruda, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, no seu aspecto operacional e legal, sendo que se houver eventual alteração do funcionário gestor constante desta cláusula ocorrerá por simples comunicação à CONTRATADA, enviando cópia a ser arquivada nos autos do processo licitatório pertinente, junto ao Departamento de Contratos.

7.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação;

7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

- 7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 7.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.11. Notificar previamente a detentora da ata em caso de aplicação de penalidades.
- 7.12. Efetuar o pagamento à detentora da ata de acordo com o estabelecido na ata de registro de preços.
- 7.13. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 8.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 8.2.2. Multa, aplicada ao responsável por quaisquer das infrações administrativas do item 8.1, de acordo com a lei 14133/2021.
 - 8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 item acima deste Contrato, bem como nos itens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4 acima deste Contrato, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 8.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.3. As sanções previstas nos itens 8.2.1, 8.2.3 e 8.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.2.2.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas nesta Cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

- 8.6. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. A aplicação das sanções previstas itens 8.2.3 e 8.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela secretaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.8. Eventuais infrações cometidas pela licitante durante o procedimento licitatório regido pelo edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/2024 ou pela CONTRATADA durante a execução do presente Contrato serão apuradas pela Secretaria.
- 8.9. As demais condições estão dispostas na Lei 14.133/2021.
- 8.10. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo ordenador de despesa, ou pela autoridade máxima do órgão.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 9.3. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.
- 9.4. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VÍNCULO

- 10.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº xx/2024, bem como à proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

- 11.1. Aplicam-se a este Contrato, e principalmente aos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 2.583/2023 em sua redação atual, pelos preceitos de direito público, e supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2. Decorrido o prazo de 01 (um) ano da data do orçamento estimado, PODERÁ o valor contratado ser reajustado com base na variação anual do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, na forma do que dispõe art. 92, V, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.4. O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído por outro sistema, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 12.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, em caso de prorrogação contratual, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 12.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 12.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.9. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 14.1 Incumbirá ao contratante publicar o extrato de contrato na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo e disponibilizá-lo no sítio eletrônico do Município, bem como em jornal diário de grande circulação quando legalmente necessário, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, especialmente designado, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos.

16.2. As demais condições contratuais encontram-se presentes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pela municipalidade, de forma que fique assegurado o perfeito cumprimento do ajuste, na forma dos artigos 117 e 140, da Lei Federal n. 14133/21.

17.2. As entregas deverão ser realizadas por pessoal especializado e competente, e, no decorrer da execução dos serviços, a contratada tomará medidas para evitar acidentes, pelos quais responderá isoladamente.

17.3. Fica expressamente consignado, que a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência estará a cargo e exclusivo do funcionário: xxxxxxxxxxxx, com autoridade para exercer orientação geral, controle, coordenação, fiscalização e aprovação dos materiais recebidos.

17.4. A fiscalização realizada não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da municipalidade ou de seus agentes e prepostos, de acordo com artigo 120, da Lei Federal n. 14133/21.

17.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

17.7. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

17.8. Apresentou para assinatura do contrato os seguintes documentos:

17.8.1 Procuração ou Contrato Social do representante que irá assinar o contrato;

17.8.2. Termo de Ciência e Notificação a ser emitido pela CONTRATANTE;

17.8.3. Comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.

17.8.4. Qualificação da pessoa física para assinar o contrato, contendo nome, cargo na empresa, CPF e e-mail institucional.

17.8.5. **Somente no caso de o licitante vencedor ser estrangeiro:** os documentos exigidos para habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, e apostilados nos termos do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas; 1



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

7.8.6. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

7.8.7. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.8.8. Somente no caso de empresas em consórcio: promover a constituição e o registro do consórcio, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, após declarado vencedor, nos termos do compromisso referido no item 11.18.8 do edital.

7.8.9. Declaração de atualização cadastral emitida via sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CADTCESP” (<https://www.tce.sp.gov.br/#!/>), referentes ao dados da pessoa que subscreveu o termo de ciência e notificação pela empresa contratada.

7.9. Os integrantes pelos atos praticados em consórcio, respondem solidariamente, na de execução do contrato.

18. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

18.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

18.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

18.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

18.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

18.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

18.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o CONTRATANTE está exposto.

18.7. A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

18.8. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

18.9. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do CONTRATANTE e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

18.10. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

18.11. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição, mediante solicitação

18.12. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.13. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.14. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

18.15. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

18.16. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

18.17. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

18.18. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

18.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

18.20. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

18.21. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO.

19.1. As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Itapetininga, xxxxx de fevereiro de 2024

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Nome *****
Assinatura *****

- 2) Nome *****
Assinatura *****



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

CONTRATO Nº:

OBJETO: ABERTURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO SETOR DE TRANSPORTES DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme especificações e quantidades constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 066/2024**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapetininga, xxxxx de XXXXXXXXXX de 2024

SOLANGE DIONIZIA DE BARROS OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDENADOR DE DESPESAS - DECRETO MUNICIPAL
Nº 1.671 DE 25 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)
....., portadora da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante à Prefeitura Municipal de Itapetininga, no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2024, PROCESSO Nº. xxxxx/2024, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive assinar DECLARAÇÕES, PROPOSTA DE PREÇOS E CONTRATOS, em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia/...../.....

Assinatura do representante legal

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada da Cédula de Identidade e CPF do Procurador.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS MODELO A QUE SE

REFERE OITEM 11.17.1 DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO 17289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº

....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga¹**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2024

Razão Social da Empresa

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: PROCESSO 17289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

Itapetininga, xxxxxxxx de xxxxxx de 2024

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO VIX

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ref.: PROCESSO 17289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que inexistente qualquer fato impeditivo à nossa participação na licitação, não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos ou suspensos de contratar com a Administração, e que nos comprometemos a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

Itapetininga, xxxxxx de xxxxxx de 2024

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO ____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

Ref.: PROCESSO 17289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Itapetininga, ***** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTAS ECONÔMICAS

Ref.: PROCESSO 17289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal ou por procurador, Sr., DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

***** , ***** de ***** de 2024.

Assinatura do representante legal ou por procurador



PREFEITURA do MUNICÍPIO de ITAPETININGA

_____ ESTADO DE SÃO PAULO _____

Instrumento Convocatório - Edital –
Modalidade: Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Itapetininga

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP.

Ref.: PROCESSO 17289/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)